



Registrada sob nº 518  
Fls. 5 e 6 da livro nº 1412-41  
M. 41 - 518

= LEI Nº 518 =

Cria a Reserva Biológica da Reprêsa da Grama, com os limites que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - É criada, sem ônus para os cofres municipais, em terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, a Reserva Biológica da Reprêsa da Grama, de acôrdo com o que preceitua a Lei Federal nº 4771, de 15 de setembro de 1965, em seu artigo 5º, alínea "a".

Art. 2º - A Reserva Biológica da Reprêsa da Grama conta com uma superfície estimada de 247h, 80a, 80 c (duzentos quarenta sete hectares, oitenta ares e oitenta centiares), conforme a delimitação mencionada na escritura de compra e venda datada de 04 de dezembro de 1941, livro de notas nº 32, às fôlhas 42 e 43 V. e registrada no livro 3-C, página 135, sob o número 2223, em 06-12-1911.

Art. 3º - A administração da Reserva Biológica da Reprêsa da Grama organizará o respectivo Regimento Interno.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 14 de dezembro de 1971.

*Hercílio Ferreira*

- Hercílio Ferreira -  
(Prefeito Municipal)